



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

A T O DA MESA Nº 01/80

Dispõe sobre a constituição e funcionamento dos blocos Parlamentares instituídos pela Lei Federal nº 6767, de 20/12/79, e das outras providências.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Sarapuí, nos termos do Artigo 3º, da Lei Federal nº 6767, de 20 de Dezembro de 1979,

RESOLVE :-

Art. 1º - Durante a atual legislatura e até o registro de funcionamento dos partidos políticos, os Vereadores organizar-se-ão, obrigatoriamente, em Blocos Parlamentares.

Parágrafo Único - O Vereador integrante de um Bloco Parlamentar não poderá transferir-se para outro.

Art. 2º - Os integrantes dos Blocos Parlamentares, por seu líder encaminharão à Mesa da Câmara, por escrito, e imediatamente após a abertura da presente Sessão Legislativa, cópia da ata de sua constituição.

Parágrafo Único - O líder do Bloco Parlamentar será indicado por seus pares, constando essa indicação da ata de constituição do Bloco.

Art. 3º - Aplicam-se aos Blocos Parlamentares, no que couber, as normas regimentais relativas aos partidos políticos.

Art. 4º - Ficam mantidas, até o registro e funcionamento dos partidos políticos, as atuais comissões técnicas e seus respectivos membros, por um prazo de 90 dias.

Art. 5º - Os membros das comissões especiais, quando constituídas serão escolhidos por eleição plenária, observando-se mesmo critério no caso de substituição de algum membro.

Art. 6º - No caso de vaga de licença de Vereador, será convocado suplente do partido a que pertencia o Vereador que deu origem à vaga ou licença.

Parágrafo Único - No ato de posse, o suplente poderá formalizar a sua integração em um dos Blocos Parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - As dependências da Câmara de Vereadores, seus serviços e equipamentos não poderão, sob hipótese alguma, ser utilizados para o funcionamento de qualquer dos Blocos Parlamentares ou reunião de seus membros.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Em 01 de Fevereiro de 1.980

Luiz Berquiza Ruivo
Presidente

V. Presidente

1º Secret.

2º Secret.